



**LEI Nº 625.**

**Ananás – TO, 30 de dezembro de 2021.**

***Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ananás-TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as Prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as Disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.



## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

Artigo 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social



§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

## **Seção II** **Das Diretrizes Específicas**

Artigo 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2021;



VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Artigo 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (*ou órgão equivalente*) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Artigo 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Artigo 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Artigo 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.



§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Artigo 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

- I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

### **Seção III** **Da Execução do Orçamento**

Artigo 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.



Artigo 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Artigo 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Artigo 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Artigo 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.



### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS**

Artigo 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo Único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Artigo 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS**

Artigo 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:



- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal. *(somente para os Municípios com regime próprio de previdência)*
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.



## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Artigo 20. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Artigo 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
[www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br)



Artigo 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês dezembro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal



[www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br)

# LDO

## Lei das Diretrizes Orçamentárias

# 2022



© DNETO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2022

ARF(LRF,art 4º, § 3º )

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : FGTS - Nos contratos administrativos temporários	150.000,00	Precatórios Judiciais e abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	150.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração de receitas de tributos municipais.	109.900,00	Limitação de empenho	109.900,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	109.900,00	<b>SUBTOTAL</b>	109.900,00
<b>TOTAL</b>	259.900,00	<b>TOTAL</b>	259.900,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 24 de ago de 2021 14:16:43

NOTA EXPLICATIVA

-----  
VALDEMAR BATISTA  
211.063.121-04

-----  
DOMINGOS GONÇALVES DE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	25.00 PORCENTAGEM	568.194,70
04.122.0052.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	25.00 PORCENTAGEM	328.229,44
04.122.0052.2.004 - Manutenção do Controle Interno	25.00 PORCENTAGEM	49.280,00
08.243.0122.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar	25.00 PORCENTAGEM	96.096,00
08.243.0122.2.069 - Manutenção CMDCA	25.00 PORCENTAGEM	35.840,00
28.846.0000.1.309 - Cumprimentos de precatórios	25.00 PORCENTAGEM	591.360,00
TOTAL DA UNIDADE		1.669.000,14



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	25.00 PORCENTAGEM	1.170.028,05
04.122.0052.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e Segurança	25.00 PORCENTAGEM	30.541,90
04.122.0052.2.318 - Regularização latifundiária	25.00 PORCENTAGEM	30.800,00
04.271.0052.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	25.00 PORCENTAGEM	813.120,00
06.181.1320.2.019 - Apoio a Segurança Pública	25.00 PORCENTAGEM	28.336,00
28.843.0000.1.310 - Amortização da dívida fundada	25.00 PORCENTAGEM	369.600,00
28.846.0000.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas Locais	25.00 PORCENTAGEM	221.205,60
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>2.663.631,55</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
20.122.0052.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	25.00 PORCENTAGEM	236.544,00
20.605.1316.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas	25.00 PORCENTAGEM	246.400,00
20.606.1317.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	474.320,00
20.606.1317.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	25.00 PORCENTAGEM	55.440,00
20.606.1318.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaço	25.00 PORCENTAGEM	50.512,00
20.606.1319.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	25.00 PORCENTAGEM	73.920,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>1.137.136,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1321.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas	25.00 PORCENTAGEM	123.200,00
27.122.0052.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	25.00 PORCENTAGEM	113.344,00
27.695.1337.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	25.00 PORCENTAGEM	197.120,00
27.812.1323.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es	25.00 PORCENTAGEM	505.000,00
27.812.1323.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos	25.00 PORCENTAGEM	18.480,00
TOTAL DA UNIDADE		957.144,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
18.122.0052.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen	25.00 PORCENTAGEM	390.544,00
18.122.1331.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma	25.00 PORCENTAGEM	12.320,00
18.452.1319.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	25.00 PORCENTAGEM	247.632,00
18.541.1336.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente	25.00 PORCENTAGEM	44.352,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>694.848,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇ		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.0052.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	25.00 PORCENTAGEM	1.289.904,00
15.451.0507.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João	25.00 PORCENTAGEM	505.000,00
15.451.0507.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo	25.00 PORCENTAGEM	505.000,00
15.451.1318.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de	25.00 PORCENTAGEM	1.973.922,10
15.452.0506.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	25.00 PORCENTAGEM	212.618,56
15.452.1316.2.331 - Manutenção da Frota Municipal	25.00 PORCENTAGEM	308.000,00
15.452.1319.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	25.00 PORCENTAGEM	369.600,00
15.452.1319.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	25.00 PORCENTAGEM	58.988,16
15.452.1319.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	25.00 PORCENTAGEM	110.880,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>5.333.912,82</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04.123.1338.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	25.00 PORCENTAGEM	86.240,00
04.123.1338.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação Tr butos	25.00 PORCENTAGEM	565.488,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>651.728,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 22 - SECRETARIA DA MULHER		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08.244.1002.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher	25.00 PORCENTAGEM	40.250,00
08.244.1002.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães	25.00 PORCENTAGEM	65.000,00
08.244.1002.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher	25.00 PORCENTAGEM	140.700,00
08.244.1002.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da	25.00 PORCENTAGEM	19.550,00
08.244.1002.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA	25.00 PORCENTAGEM	34.500,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>300.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 99 - Reserva de Contingência		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
99.999.0000.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.00 PORCENTAGEM	61.600,00
TOTAL DA UNIDADE		61.600,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal	25.00 PORCENTAGEM	80.000,00
01.031.0001.1.305 - Aquisição e recebimento de Veiculo	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral	25.00 PORCENTAGEM	1.070.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.250.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS		
UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
10.122.0052.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde	25.00 PORCENTAGEM	3.352.259,13
10.122.0052.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	25.00 PORCENTAGEM	12.534,97
10.122.0052.2.310 - Manutenção do Programa TFD	25.00 PORCENTAGEM	122.583,42
10.122.7777.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde	25.00 PORCENTAGEM	20.000,00
10.301.1324.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal	25.00 PORCENTAGEM	152.447,06
10.301.1324.2.054 - Manutenção do PACSCS	25.00 PORCENTAGEM	722.568,00
10.301.1324.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da	25.00 PORCENTAGEM	590.427,05
10.301.1324.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo	25.00 PORCENTAGEM	148.945,10
10.301.1324.2.089 - Manutenção da Atenção Básica	25.00 PORCENTAGEM	1.244.650,60
10.301.1324.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços de	25.00 PORCENTAGEM	827.500,00
10.301.1329.2.064 - Manutenção do Prog. assistência Farmaceut	25.00 PORCENTAGEM	88.250,91
10.301.1329.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
10.301.1536.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS	25.00 PORCENTAGEM	50.500,00
10.302.1325.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde e	25.00 PORCENTAGEM	162.217,44
10.302.1327.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal	25.00 PORCENTAGEM	934.962,32
10.302.1327.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços de	25.00 PORCENTAGEM	90.000,00
10.302.1328.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude	25.00 PORCENTAGEM	636.967,14
10.304.1330.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde	25.00 PORCENTAGEM	201.558,28
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>9.382.371,42</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1002.2.073 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	25.00 PORCENTAGEM	941.005,78
08.244.1002.2.081 - Enfrentamento a COVID-19 SUAS para EPI	25.00 PORCENTAGEM	24.000,00
08.244.1002.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	25.00 PORCENTAGEM	54.208,00
08.244.1002.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	25.00 PORCENTAGEM	283.836,17
08.244.1002.2.322 - Aprimoramento Organização Gestão do PBF	25.00 PORCENTAGEM	72.688,00
08.244.1002.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	25.00 PORCENTAGEM	30.800,00
08.244.1002.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	25.00 PORCENTAGEM	10.574,85
08.244.1002.2.325 - Fortalecimento do Controle Social	25.00 PORCENTAGEM	8.110,85
08.244.1002.2.326 - Promoção dos Serviços de Proteção Social	25.00 PORCENTAGEM	10.322,90
08.244.1002.2.327 - Programa Criança Feliz	25.00 PORCENTAGEM	101.263,01
08.244.1002.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola	25.00 PORCENTAGEM	1.478,40
08.244.1331.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M	25.00 PORCENTAGEM	357.280,00
TOTAL DA UNIDADE		1.895.567,96



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
UNIDADE...: 17 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0052.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e Esgoto -	25.00 PORCENTAGEM	1.722.336,00
17.512.0611.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.	25.00 PORCENTAGEM	49.280,00
17.512.0611.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água	25.00 PORCENTAGEM	98.560,00
17.512.0611.1.038 - Equipamento Material Permanente	25.00 PORCENTAGEM	36.960,00
17.512.0611.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - SBU	25.00 PORCENTAGEM	320.320,00
TOTAL DA UNIDADE		2.227.456,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 05 - FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	25.00 PORCENTAGEM	670.966,31
12.306.0251.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	25.00 PORCENTAGEM	220.312,00
12.361.0407.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	25.00 PORCENTAGEM	98.560,00
12.361.0407.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	25.00 PORCENTAGEM	588.226,64
12.361.0407.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC	25.00 PORCENTAGEM	701.008,00
12.361.1332.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	25.00 PORCENTAGEM	135.520,00
12.361.1333.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	25.00 PORCENTAGEM	70.710,24
12.361.1334.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	25.00 PORCENTAGEM	403.685,16
12.361.1335.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m	25.00 PORCENTAGEM	94.687,54
12.364.0435.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	25.00 PORCENTAGEM	25.256,00
12.365.1333.2.027 - Manutenção de Creches	25.00 PORCENTAGEM	60.368,00
TOTAL DA UNIDADE		3.069.299,89



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 06 - FME- FUNDEB		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
12.361.1333.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do	25.00 PORCENTAGEM	1.961.295,45
12.361.1333.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	25.00 PORCENTAGEM	7.011,30
12.361.1333.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	6.446.671,00
TOTAL DA UNIDADE		8.414.977,75



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE...: 17 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0122.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA	25.00 PORCENTAGEM	21.240,00
08.243.1533.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos	25.00 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1534.2.079 - Quebrando o silêncio (dia da ênfase contra o abuso e	25.00 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1535.2.080 - Articular e apoiar eventos ou campanhas mundias,	25.00 PORCENTAGEM	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		30.240,00
TOTAL GERAL		39.738.913,53

.....  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

.....  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 Encargos Especiais	ENGLoba DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO D RETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. REPRESENTANDO, PORTANTO, UMA AGREGAÇÃO NEUTRA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.846.1.309 - Cumprimentos de precatórios	PORCENTAGEM	25,00	591.360,00
03.28.843.1.310 - Amortização da dívida fundada	PORCENTAGEM	25,00	369.600,00
03.28.846.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas	PORCENTAGEM	25,00	221.205,60
99.99.999.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PORCENTAGEM	25,00	61.600,00
TOTAL DA UNIDADE			1.243.765,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		PORCENTAGEM	25,00	568.194,70
02.04.122.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em		PORCENTAGEM	25,00	328.229,44
02.04.122.2.004 - Manutenção do Controle Interno		PORCENTAGEM	25,00	49.280,00
03.04.122.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração		PORCENTAGEM	25,00	1.170.028,05
03.04.122.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e		PORCENTAGEM	25,00	30.541,90
03.04.122.2.318 - Regularização latifundiária		PORCENTAGEM	25,00	30.800,00
03.04.271.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS		PORCENTAGEM	25,00	813.120,00
04.20.122.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária		PORCENTAGEM	25,00	236.544,00
09.27.122.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e		PORCENTAGEM	25,00	113.344,00
11.18.122.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamen		PORCENTAGEM	25,00	390.544,00
13.15.122.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços		PORCENTAGEM	25,00	1.289.904,00
TOTAL DA UNIDADE				5.020.530,09



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar		PORCENTAGEM	25,00	96.096,00
02.08.243.2.069 - Manutenção CMDCA		PORCENTAGEM	25,00	35.840,00
TOTAL DA UNIDADE				131.936,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0506 Iluminação Pública		REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.452.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		PORCENTAGEM	25,00	212.618,56
TOTAL DA UNIDADE				212.618,56



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0507 Praças, Parques e Jardins		Praças, Parques e Jardins		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.451.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João		PORCENTAGEM	25,00	505.000,00
13.15.451.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo		PORCENTAGEM	25,00	505.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.010.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social		COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
22.08.244.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher		PORCENTAGEM	25,00	40.250,00
22.08.244.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães		PORCENTAGEM	25,00	65.000,00
22.08.244.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher		PORCENTAGEM	25,00	140.700,00
22.08.244.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da		PORCENTAGEM	25,00	19.550,00
22.08.244.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA		PORCENTAGEM	25,00	34.500,00
TOTAL DA UNIDADE				300.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1316 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS		AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.605.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas		PORCENTAGEM	25,00	246.400,00
13.15.452.2.331 - Manutenção da Frota Municipal		PORCENTAGEM	25,00	308.000,00
TOTAL DA UNIDADE				554.400,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1317 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	OPORTUNIZA PARA QUE NOSSOS AGRICULTORES AGREGUEM MAIS VALOR AO SEU PRODUTO, AUMENTANDO ASSIM A RENDA FAMILIAR. D FESIFICAR PRODUÇÃO AGRÍCOLA. DESENVOLVER AÇÕES PARA MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PORCENTAGEM	25,00	474.320,00
04.20.606.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	PORCENTAGEM	25,00	55.440,00
TOTAL DA UNIDADE			529.760,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1318 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS, ATERROS SANITÁRIOS, SANEAMENTO, ABASTEC MENTO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL DE DE MAIS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç		PORCENTAGEM	25,00	50.512,00
13.15.451.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de		PORCENTAGEM	25,00	1.973.922,10
TOTAL DA UNIDADE				2.024.434,10



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1319 EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL EM RUAS, AVEN DAS, ESTRADAS VIC NAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS EM GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	PORCENTAGEM	25,00	73.920,00
11.18.452.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	PORCENTAGEM	25,00	247.632,00
13.15.452.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	PORCENTAGEM	25,00	369.600,00
13.15.452.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	PORCENTAGEM	25,00	58.988,16
13.15.452.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	PORCENTAGEM	25,00	110.880,00
TOTAL DA UNIDADE			861.020,16



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1320 Segurança Pública		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.019 - Apoio a Segurança Pública		PORCENTAGEM	25,00	28.336,00
TOTAL DA UNIDADE				28.336,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1321 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL, PATROCÍNIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; APOIO AS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS POPULARES E DE IDENTIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.13.392.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas		PORCENTAGEM	25,00	123.200,00
TOTAL DA UNIDADE				123.200,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1323 ESPORTE E LAZER		PROPICIAR ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER QUE ATENDAM A CRESCENTE NECESSIDADE E DEMANDA DA POPULAÇÃO, ACREDITANDO NA INCLUSÃO DIGITAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.812.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es		PORCENTAGEM	25,00	505.000,00
09.27.812.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos		PORCENTAGEM	25,00	18.480,00
TOTAL DA UNIDADE				523.480,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQU PAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.122.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma		PORCENTAGEM	25,00	12.320,00
TOTAL DA UNIDADE				12.320,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1336 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL		APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.541.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente		PORCENTAGEM	25,00	44.352,00
TOTAL DA UNIDADE				44.352,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1337 INCENTIVO AO TURISMO	IMPLEMENTAR TODAS AS FORMAS DE TURISMO LOCAL, COM EVENTOS, TEMPORADA DE VERÃO, CARNAVAL, TURISMO ECOLÓGICO E DEMAIS PROMOÇÕES AS ATIVIDADES DE LAZER.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.695.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	PORCENTAGEM	25,00	197.120,00
TOTAL DA UNIDADE			197.120,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1338 GESTÃO DE FINANCEIRA		VISA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GARANTIR OS CONTROLES E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.04.123.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade		PORCENTAGEM	25,00	86.240,00
20.04.123.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação		PORCENTAGEM	25,00	565.488,00
TOTAL DA UNIDADE				651.728,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0001 Ação Legislativa		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃO E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHA AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal		PORCENTAGEM	25,00	80.000,00
01.01.031.1.305 - Aquisição e recebimento de Veículo		PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
01.01.031.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral		PORCENTAGEM	25,00	1.070.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.250.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde		PORCENTAGEM	25,00	3.352.259,13
18.10.122.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		PORCENTAGEM	25,00	12.534,97
18.10.122.2.310 - Manutenção do Programa TFD		PORCENTAGEM	25,00	122.583,42
TOTAL DA UNIDADE				3.487.377,52



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1324 ATENÇÃO BÁSICA		PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PR MÁRIA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE CONTR BUINDO NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DE DIVERSAS ÁREAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal		PORCENTAGEM	25,00	152.447,06
18.10.301.2.054 - Manutenção do PACSCS		PORCENTAGEM	25,00	722.568,00
18.10.301.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da		PORCENTAGEM	25,00	590.427,05
18.10.301.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo		PORCENTAGEM	25,00	148.945,10
18.10.301.2.089 - Manutenção da Atenção Básica		PORCENTAGEM	25,00	1.244.650,60
18.10.301.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	25,00	827.500,00
TOTAL DA UNIDADE				3.686.537,81



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1325 UN DADES DE SAÚDE		VIABILIZA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UN DADE DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DE PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PUBLICA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde		PORCENTAGEM	25,00	162.217,44
TOTAL DA UNIDADE				162.217,44



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1327 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		MANTER E AMPLIAR A REDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal		PORCENTAGEM	25,00	934.962,32
18.10.302.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	25,00	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.024.962,32



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1328 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/ SAÚD		GARANT R ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E VEÍCULOS PARA CONTR BUIR COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude		PORCENTAGEM	25,00	636.967,14
TOTAL DA UNIDADE				636.967,14



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1329 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.064 - Manutenção do Prog. assistência Farmaceut		PORCENTAGEM	25,00	88.250,91
18.10.301.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência		PORCENTAGEM	25,00	24.000,00
TOTAL DA UNIDADE				112.250,91



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1330 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA ENTOMOEPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.304.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde		PORCENTAGEM	25,00	201.558,28
TOTAL DA UNIDADE				201.558,28



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1536 Programa de Apoio à Informatização APS		O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde do município. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS		PORCENTAGEM	25,00	50.500,00
TOTAL DA UNIDADE				50.500,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
7777 Enfrentamento da Emergência COVID-19		Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em recorrência do novo Coronavírus (COV D-19) no município de Ananás/TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde		PORCENTAGEM	25,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social		COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.2.073 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistência		PORCENTAGEM	25,00	941.005,78
16.08.244.2.081 - Enfrentamento a COVID-19 SUAS para EPI		PORCENTAGEM	25,00	24.000,00
16.08.244.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU		PORCENTAGEM	25,00	54.208,00
16.08.244.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas		PORCENTAGEM	25,00	283.836,17
16.08.244.2.322 - Aprimoramento Organização Gestão do PBF		PORCENTAGEM	25,00	72.688,00
16.08.244.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais		PORCENTAGEM	25,00	30.800,00
16.08.244.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni		PORCENTAGEM	25,00	10.574,85
16.08.244.2.325 - Fortalecimento do Controle Social		PORCENTAGEM	25,00	8.110,85
16.08.244.2.326 - Promoção dos Serviços de Proteção Social		PORCENTAGEM	25,00	10.322,90
16.08.244.2.327 - Programa Criança Feliz		PORCENTAGEM	25,00	101.263,01
16.08.244.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola		PORCENTAGEM	25,00	1.478,40
TOTAL DA UNIDADE				1.538.287,96



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQU PAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQU RIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M		PORCENTAGEM	25,00	357.280,00
TOTAL DA UNIDADE				357.280,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.2.077 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e		PORCENTAGEM	25,00	1.722.336,00
TOTAL DA UNIDADE				1.722.336,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0611 Saneamento Básico Urbano		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.		PORCENTAGEM	25,00	49.280,00
17.17.512.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água		PORCENTAGEM	25,00	98.560,00
17.17.512.1.038 - Equipamento Material Permanente		PORCENTAGEM	25,00	36.960,00
17.17.512.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água -		PORCENTAGEM	25,00	320.320,00
TOTAL DA UNIDADE				505.120,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.122.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	PORCENTAGEM	25,00	670.966,31
TOTAL DA UNIDADE			670.966,31



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 Alimentação Escolar	ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE SUA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.306.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	PORCENTAGEM	25,00	220.312,00
TOTAL DA UNIDADE			220.312,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame		MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNIC PAL E ESTADUAL DE ENS NO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		PORCENTAGEM	25,00	98.560,00
05.12.361.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		PORCENTAGEM	25,00	588.226,64
05.12.361.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC		PORCENTAGEM	25,00	701.008,00
TOTAL DA UNIDADE				1.387.794,64



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super		Assist?ncia a Estudantes do Ensino Superior de Gradua??o		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.364.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior		PORCENTAGEM	25,00	25.256,00
TOTAL DA UNIDADE				25.256,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1332 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		PORCENTAGEM	25,00	135.520,00
TOTAL DA UNIDADE				135.520,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1333 EDUCAÇÃO PARA TODOS		EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL A PARTIR DAS AÇÕES QUE PROMOVAM A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental		PORCENTAGEM	25,00	70.710,24
05.12.365.2.027 - Manutenção de Creches		PORCENTAGEM	25,00	60.368,00
06.12.361.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do		PORCENTAGEM	25,00	1.961.295,45
06.12.361.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB		PORCENTAGEM	25,00	7.011,30
06.12.361.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	6.446.671,00
TOTAL DA UNIDADE				8.546.055,99



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1334 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR	PROMOVER MELHORIAS, CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA SECRETARIA, QUADRA DE ESPORTES, BIBLIOTECAS, ESCOLAS, CRECHES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	PORCENTAGEM	25,00	403.685,16
TOTAL DA UNIDADE			403.685,16



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1335 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR		MOBILIAR E EQU PAR ADEQUADAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO NFANTIL E FUNDAMENTAL, ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m		PORCENTAGEM	25,00	94.687,54
TOTAL DA UNIDADE				94.687,54



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA		PORCENTAGEM	25,00	21.240,00
TOTAL DA UNIDADE				21.240,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1533 PRIORIZAÇÃO E ERRADICAÇÃO TRAB. NFANTIL		PRIORIZAÇÃO E PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO NFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR NAS AGENDAS POLÍTICAS E SOCIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos		PORCENTAGEM	25,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1534 ENF. DA VIOLÊNCIA SEXUAL E MED SOCIO-EDU		ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso		PORCENTAGEM	25,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1535 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD		FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.080 - Articular e apoiar eventos ou campanhas mundias,		PORCENTAGEM	25,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE				3.000,00
TOTAL GERAL				39.738.913,53

.....  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

.....  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL



**NOTA EXPLICATIVA**

---

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO

---

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.529.000,00	30.500.000,00	19,47	37.632.223,85	23,38	39.738.913,53	5,60	41.328.470,07	4,00	42.981.608,87	4,00
Receitas Primárias (I)	25.425.000,00	30.371.482,50	19,46	37.473.890,33	23,39	39.580.580,01	5,62	41.163.803,21	4,00	42.810.355,34	4,00
Despesa Total	25.529.000,00	30.500.000,00	19,47	37.632.223,84	23,38	39.738.913,53	5,60	41.328.470,07	4,00	42.981.608,87	4,00
Despesas Primárias (II)	25.229.000,00	30.200.000,00	19,70	37.262.623,84	23,39	39.369.313,53	5,65	40.944.086,07	4,00	42.581.849,51	4,00
Resultado Primário (I - II)	196.000,00	171.482,50	-12,51	211.266,49	23,20	211.266,48	0,00	219.717,14	4,00	228.505,83	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.529.000,00	30.500.000,00	19,47	37.632.223,85	23,38	39.738.913,53	5,60	41.328.470,07	4,00	42.981.608,87	4,00
Receitas Primárias (I)	25.425.000,00	30.371.482,50	19,46	37.473.890,33	23,39	39.580.580,01	5,62	41.163.803,21	4,00	42.810.355,34	4,00
Despesa Total	25.529.000,00	30.500.000,00	19,47	37.632.223,84	23,38	39.738.913,53	5,60	41.328.470,07	4,00	42.981.608,87	4,00
Despesas Primárias (II)	25.229.000,00	30.200.000,00	19,70	37.262.623,84	23,39	39.369.313,53	5,65	40.944.086,07	4,00	42.581.849,51	4,00
Resultado Primário (I - II)	196.000,00	171.482,50	-12,51	211.266,49	23,20	211.266,48	0,00	219.717,14	4,00	228.505,83	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE ANANÁS Data: 24/08/2021 hora: 14:19

NOTA EXPLICATIVA

.....  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CPF: 211.063.121-04

PREFEITO

.....  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CPF:

CONTADOR RESPONSÁVEL